Boletim de Serviços Eletrônico em 20/04/2023

EDITAL Nº 7/2023 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA-IFCE





INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PRÓ-REITORIA DE ENSINO



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID)/CAPES/IFCE

EDITAL Nº 7/2023 GAB-CAU/DG-CAU/CAUCAIA/PIBID/CAPES/IFCE

PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO IFCE

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, CAMPUS CAUCAIA, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições destinadas à seleção de bolsistas que atuem como **Supervisores**, os quais integrarão o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (PIBID/IFCE), nos termos deste Edital nº 23/2022 (segunda chamada) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria nº 83, de 27 de abril de 2022.

1. O PROGRAMA

1.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), objetiva fomentar a iniciação à docência de estudantes dos cursos de licenciatura das Instituições Públicas de Educação Superior, aumentando a convivência dos graduandos com o cotidiano da função docente, em condições criativas e diversificadas, estimulando a permanência deles na docência e o desenvolvimento profissional, contribuindo, assim, para ajustar as ofertas às demandas da rede pública, minimizando a carência de professores da educação básica.

2. OBJETIVOS DO PIBID

- 2.1. O PIBID visa proporcionar aos discentes, na primeira metade do curso de licenciatura, uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto no qual estão inseridas.
- 2.2. Os discentes serão acompanhados, na escola, por um professor da educação básica, denominado Supervisor, e a orientação do discente será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador de Área.
- 2.3. O PIBID tem como objetivos:
- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- b) contribuir para a valorização do magistério;
- c) elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- e) incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério e
- f) contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. DO OBJETO DO EDITAL

3.1 A seleção de que trata este Edital objetiva o preenchimento de 06 (seis) vagas para Bolsa de Supervisão, destinadas a professores de escolas públicas de educação básica conveniadas ao PIBID/IFCE/2022 (segunda chamada).

4. DA CONCESSÃO, DISTRIBUIÇÃO E VIGÊNCIA DA BOLSA DE SUPERVISÃO

4.1. Da concessão da bolsa

4.1.1. Será concedida uma bolsa mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) destinadas a professores da educação básica nas escolas municipais, estaduais e federais conveniadas ao PIBID/IFCE/2022 (segunda chamada), com o objetivo de acompanhar os bolsistas de iniciação à docência nas atividades de planejamento, além de orientar e supervisionar as atividades dos alunos participantes do Programa no período em que estiverem na escola.

4.2. Da distribuição da bolsa

4.2.1. A bolsa para supervisor será distribuída na proporção de 01 (uma) bolsa por escola e área de atuação, sendo que o supervisor fará o acompanhamento de 08 (oito) a 10 (dez) alunos bolsistas, conforme descrito no QUADRO 01, Licenciatura em Química, e no QUADRO 02, Licenciatura em Matemática, a seguir:

QUADRO 01 – DAS VAGAS					
IINEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO	
23245034	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Campus Caucaia	Federal	Caucaia/CE	Química	
23062126	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONCA	Estadual	Caucaia/CE	Química	
23065249	EEMTI ANTÔNIO BEZERRA	Estadual	Fortaleza/CE	Química	

QUADRO 02 – DAS VAGAS					
IINEP	NOME DA ESCOLA	ESFERA	MUNICÍPIO/UF	ÁREA DE ATUAÇÃO	
23245034	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará- Campus Caucaia	Federal	Caucaia/CE	Matemática	
23062126	EEM BRANCA CARNEIRO DE MENDONCA	Estadual	Caucaia/CE	Matemática	
23062347	EEFM ELIEZER DE FREITAS GUIMARAES	Estadual	Caucaia/CE	Matemática	

4.3. Da vigência das bolsas

4.3.1. A bolsa para supervisor terá vigência até março de 2024.

5. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

5.1. As atividades do Processo Seletivo destinado a supervisores para o PIBID/IFCE em 2023, seguirão o calendário conforme o disposto no Quadro 03 a seguir:

OVER DO CO. DO COMPTO DE OPPOSE DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DELOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DE LOS DELOS DEL				
QUADRO 03 – DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES				
	DATA			
INSCRIÇÃO VIA GOOGLE FORMS:				
	20/04/2023 e 24/04/2023			
Licenciatura em Matemática : https://forms.gle/RhTmpX3E2mN8nmKh8				
, ,	25/04/2023			
,	26/04/2023			
,	27/04/2023			
	28/04/2023 e 02/05/2023			
,	03/05/2023			
PRAZO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO AVALIATIVO	04/05/2023			
RESULTADO FINAL	05/05/2023			

ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS E TERMOS DE COMPROMISSO

05/05/2023

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. O período de inscrição será de 20/04/2023 a 24/04/2023, quando o docente deverá reunir os documentos, conforme item 6.4. deste Edital, e anexá-los em campo específico no próprio formulário do Google forms, cujos links se encontram no Quadro 3.
- 6.2. Só poderão se inscrever professores que atuam em área e em nível de ensino das escolas conveniadas e que atendam às exigências estabelecidas no seção 7.
- 6.3. O professor deverá se inscrever em apenas uma vaga em uma escola conveniada, preferencialmente, naquela em que tiver maior número de aulas no nível de ensino para o qual está se candidatando.
- 6.3.3 Mesmo que o professor tenha formação compatível com mais de uma área de subprojeto, ele só poderá se inscrever em apenas uma delas.
- 6.4. Os documentos relacionados abaixo deverão ser anexados no ato da inscrição via google forms, e não serão aceitas inscrições com documentação obrigatória incompleta:
- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida.
- b) Termo de compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo I).
- c) Cópia do diploma de Graduação.
- d) Comprovante de inscrição CPF e cópia do RG (frente e verso) ou CNH (frente e verso).
- e) Comprovante de quitação eleitoral.
- f) Comprovação de experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- g) Cópia do Currículo Lattes, descrevendo a formação e a experiência profissional na Educação e outras informações que julgar importantes.
- h) Declaração assinada pelo diretor da escola conveniada para a qual pretende se candidatar, de que está em pleno exercício com prática efetiva de sala de aula.
- i) Declaração assinada pelo diretor da escola em que atua profissionalmente, de que supervisionou e/ou acompanhou alunos de Instituições de Ensino Superior (IES), em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (opcional).

7. EXIGÊNCIAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIBID/IFCE

- 7.1 São requisitos para participação no PIBID como supervisor:
- a) ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFCE;
- b) possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- c) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- d) firmar termo de compromisso;
- e) ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- f) declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- g) possuir currículo atualizado na Plataforma Capes da Educação Básica (http://eb.capes.gov.br).
- 7.2. É vedado o acúmulo da bolsa CAPES/PIBID com outra concedida por instituição pública.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O presente Processo Seletivo terá a validade de 08 (oito) meses, contados a partir da data da divulgação de seu resultado.

8.2. Da seleção

- 8.2.1 O processo seletivo será realizado pelo Coordenador de Área do subprojeto ou por comissão formada na própria instituição.
- 8.2.2 A seleção de supervisores será classificatória, mediante a análise da documentação apresentada.
- 8.2.3 Serão desclassificados os candidatos que apresentarem documentação incompleta e que não atenderem aos requisitos descritos na seção 7 deste Edital.

8.3. Da classificação

- 8.3.1 Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, na ordem apresentada:
- 1°) Ter supervisionado e/ou acompanhado alunos de Instituições de Ensino Superior, em atividade de Estágio Curricular Supervisionado (2 pontos por semestre);

- 2º) Ter diploma de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em programa de pós-graduação na área de Educação ou na área específica do subprojeto (2 pontos por diploma).
- 3º) Ter cursos de extensão na área, com carga horária mínima de 40 horas (2 pontos por curso).
- 4º) Tempo de magistério na educação básica (2 pontos por ano).
- 8.3.2 Os candidatos classificados e não contemplados no número de vagas disponíveis ficarão na suplência por ordem de classificação para eventual substituição dos bolsistas desistentes ou desligados do Programa por motivos justificados, no prazo de validade deste Edital, conforme subseção 8.1.

8.4. Dos critérios de desempate

- 8.4.1 Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 1º) Maior tempo de docência na educação básica na área em que pleiteia vaga e
- 2°) Maior idade, se persistir o empate.

9. ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR

- 9.1. São atribuições do supervisor:
- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com os docentes das redes de ensino e com o Coordenador de Área, as atividades dos discentes;
- b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao Coordenador de Área;
- c) informar ao Coordenador de Área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no Programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pelo IFCE;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do projeto;
- e) enviar ao Coordenador de Área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos/as discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- f) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pelo IFCE.

10. DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 10.1. O supervisor será desligado do PIBID nos seguintes casos:
- a) perda do vínculo profissional com a escola conveniada;
- b) solicitação de seu desligamento ao Coordenador de Área, com justificativa;
- c) solicitação do Coordenador de Área, mediante justificativa, especialmente se não estiver atendendo aos objetivos e obrigações do PIBID/IFCE;
- d) descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.
- 10.2. Na hipótese de ocorrer o desligamento de um bolsista supervisor, será feita a substituição por outro professor que estiver na lista de espera, caso ainda esteja no prazo de vigência.
- 10.2.1 O substituto deverá atender a todas as exigências deste Edital, observando-se os prazos de conclusão do PIBID/IFCE. Caso contrário, será feito novo processo seletivo.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- O resultado do Processo Seletivo será divulgado página na do https://ifce.edu.br/caucaia/menu/editais-do-campus/2023 na recepção do campus, na coordenação do curso ao qual está vinculado o subprojeto do PIBID/CAPES/IFCE, no campus vinculado e nas respectivas escolas conveniadas, obedecendo as datas no Quadro 3.
- 11.2 Os recursos contra indeferimento das inscrições deveram ser enviado para os seguintes e-mail:
- a) Licenciatura em Química-pibid.quimica.cau@ifce.edu.br;
- b) Licenciatura em Matemática clmat.caucaia@ifce.edu.br.
- 11.3. Será divulgada uma lista de espera com vigência de 8 (oito) meses, contados a partir da data de publicação do resultado final, para a eventualidade de desistência de algum candidato selecionado. Encerrado esse prazo e se houver bolsas de supervisão a serem preenchidas, deverá ser aberto novo processo seletivo.
- 11.4. Os supervisores selecionados deverão entrar em contato com o Coordenador de Área, no prazo máximo de 48 horas da data de publicação do resultado final, para apresentar documentos que forem necessários à implantação da bolsa de supervisão, conforme descrito no Quadro 3.
- 11.4. Se não houver manifestação do candidato selecionado dentro do prazo supracitado ou se ele deixar de

apresentar algum documento necessário à implantação da bolsa, o candidato será desclassificado, procedendo-se à chamada do próximo classificado.

11.5. Para participar do programa, após aprovação na seleção, o candidato deverá apresentar a cópia do comprovante dos seus dados bancários (extrato bancário atualizado contendo o nome do supervisor como titular da conta, número da agência e número da conta ou cópia da folha de cheque contendo as mesmas informações).

12. CONTATOS DOS RESPONSÁVEIS PELO PIBID/IFCE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL					
Prof. Dr. Andreyson Calixto de Brito pibid@ifce.edu.br		(85)99656339			
COORDENADOR DE ÁREA					
CAMPUS	ÁREA	PROFESSOR			
CALICALA	IOTHIVIICA	Nome: Prof. EDUARDO ARRUDA			
CAUCAIA		e-mail:francisco.eduardo@ifce.edu.br			
CALICALA	ΙΝΛΑΤΕΝΛΑΤΙΓΔ	Nome: Prof. RENATO TARGINO			
CAUCAIA		e-mail: renatotargino@ifce.edu.br			

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O suporte financeiro para sustentação do PIBID/IFCE será proveniente de recursos do PIBID/CAPES, com a devida contrapartida prevista nas normas vigentes e sua implementação está condicionada à liberação dos recursos correspondentes.
- 13.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão de Seleção, formada pela Coordenação Geral, pela Coordenação de Gestão e pelas respectivas coordenações de área do PIBID/IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Queiroz Lima**, **Diretor-Geral do Campus Caucaia**, em 20/04/2023, às 11:16, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de</u> outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4810745 e o código CRC 83B241E5.

23486.000916/2023-54 4810745v4